

PROTOCOLO
58309/2023

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
68/2023**

PA: 220/2023

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca Indrel. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 04/10/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000058309/2023 WP0.WB1.GEK-WI 27/09/2023 03:46:05

Súmula: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO URGENCIAL DA GELADEIRA DE IMUNOBIOLOGICOS, LOCALIZADA NA UNIDADE DE SAÚDE GRALHA AZUL (AVENIDA PORTUGAL, 1866) NO VALOR DE R\$ 3937,00, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE			
LOGRADOURO	BAIRRO		
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430	IGUAÇU		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833056	36087450	
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:		
Nome:			
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Anexos 01

Solicitação : 598
Cotação : 333

DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE FAZENDA

ANNA CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**



Memorando n.º 222/2023 - DVS

A Divisão de Administração/Saúde

Ref: Solicitação de manutenção corretiva de geladeira de vacina em caráter de urgência

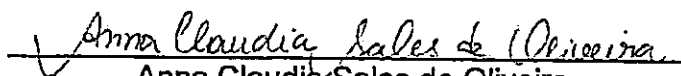
Fazenda Rio Grande, 27 de Setembro de 2023.

A Divisão de Vigilância em Saúde vem por meio deste solicitar **manutenção urgencial** da geladeira, localizada na Unidade de Saúde Gralha Azul (Avenida Portugal, 1866) no valor de R\$ 3937,00.

Devido ao desgaste das geladeiras que compõem a Rede de Frio municipal no acondicionamento dos imunobiológicos, resultando em falhas repentinas no sistema de funcionamento, o serviço de vacinação municipal, dependente do funcionamento normal da Rede de Frio e para que não haja então, prejuízo no atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde do município no que diz respeito à vacinação. Solicita-se a compra na modalidade de Inexigibilidade, amparada pelo Art. 25, II, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos administrativos, uma vez que há uma única empresa autorizada a prestação de serviços aos refrigeradores Indrel (marca específica das geladeiras da Rede de Frio municipal) na região.

Segue anexo Relatório de Avaliação Técnica realizada no dia 21/09/2023, Orçamento e Carta de Exclusividade.

Atenciosamente,


Anna Cláudia Sales de Oliveira
Assistente administrativo
Matrícula: 351025

Assistência Técnica
Autorizada para
Equipamentos de
Refrigeração Indrel:
• Médico - Hospitalar
• Laboratorial
• Científico

Av. Comendador Franco, 2711
Lj 05 - Curitiba - Paraná
Cep 81530-434

FONE (41) 3266-7586
(41) 3366-8715
E-mail: marcfrio@uol.com.br

Marcos Osires Nunes - EPP

CNPJ 81.742.751/0001-85
Insc. Est. 10.181.058-50
Insc. Mun. 14.01.224.230-1

CFT Registro:
2000089622
2200009530DDBR

9172-09/2023

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

A
Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande

A/C: Graciele.

Ref. Serviços de Manutenção Corretiva com Peças em 01 Equipamento Marca Indrel.

Conforme solicitado e avaliação técnica realizada no dia 21/09/2023, vimos por meio desta encaminhar orçamento referente ao acima citado, tendo a considerar:

I Equipamento:

01 Refrigerador Modelo RVV 22 D (VSS) – Nº 042.093 – UBS Gralha Azul:

- 01 Kit Upgrade para Refrigerador Indrel R\$ 3.267,00

- Serviços técnicos, 02 deslocamentos e 01 TRT / CFT R\$ 670,00

II Condições Gerais:

- | | |
|--------------------------|------------------------------------|
| - Validade do orçamento | - 20 (vinte) dias; |
| - Garantia | - 03 (três) meses para componente; |
| - Valor Total | - R\$ 3.937,00. |
| - Condições de pagamento | - 28 D.D. – Depósito bancário. |

Atenciosamente,

Marcos Osires Nunes – EPP
Marcfrio® Refrigeração

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**EQUIPAMENTO ESPECÍFICO DE REFRIGERAÇÃO – MARCA INDREL**

Assistência Técnica
Autorizada para
Equipamentos de
Refrigeração Indrel:
• Médico - Hospitalar
• Laboratorial
• Científico

Av. Comendador Franco, 2711
LJ 05 - Curitiba - Paraná
Cep 81530-434

FONE (41) 3266-7586
(41) 3366-8715
E-mail: marcfrio@uol.com.br

Os Osires Nunes - EPP

CNPJ 81.742.751/0001-85
nsc. Est. 10.181.058-50
nsc. Mun. 14.01.224.230-1

CFT Registro:
2000089622
2200009530DDBR

Setor : S.M.S. FAZENDA RIO GRANDE – U.B.S. GRALHA AZUL

Endereço : Av. Portugal, 1866 – Ane Joice – 3627-8583

Solicitante : Anna Cláudia de Oliveira – 3608-7655 – 9.9979-7403

Equipamento : Refrigerador Modelo RVV 22 D (VSS) – Nº 042.093.

Problema descrito: Equipamento parou de funcionar.

Parecer Técnico: Defeito no conjunto de placas LCD 1
Placa Fonte e CPU quei MADAS
SE'RA NECESSÁRIO SUBSTITUIR OS COMPONENTES pelo
KIT UPGRADE LCD3 IN DREL.

Serviços executados: Avaliação e teste do equipamento.

Mediante prévia autorização: () Sim () Não

Solucionado: () Sim (X) Não () Em observação

Assinatura
Anna Cláudia de Oliveira
Carimbo PR-20201

Data: 21/09/23

CS 01214/2022

CARTA DE EXCLUSIVIDADE E CREDENCIAMENTO

Certificamos para os devidos fins, que a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP** situada a Avenida Comendador Franco, 2711 Loja 05 – Jardim das Américas, CEP: 81.530-434 - Fone: (41) 3266-7586, na cidade de **CURITIBA - PR**, inscrita no CNPJ sob nº. 81.742.751/0001-85 e Inscrição Estadual sob nº. 10.181.058-50 é empresa única que detém **EXCLUSIVIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS**, de todos os produtos da marca **INDREL** de nossa fabricação, para o Estado do Paraná, com pessoal técnico qualificado para os produtos **INDREL**:

LINHA CÂMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS - CDCI 1, CDCI 2, CDCI 3

LINHA REFRIMED - CI 3D, RVH 137D, RVH 137D / 2, BSG 02D, BSG 04D, BSG 05D, RC 02D, RVV 11D, RC 220D, RVV 22D, RC 330D, RVV 440D, RC 430D, RC 504D, RVV 880D, RVV 1500D, RVV 1500D /2, RVV 2000D

LINHA FREEZER LABORATORIAL / HOSPITALAR - CPS10D, CLC120D, CLC300DAF, CLC504D, CLC680D ou RVV880D, CLC1500D, CV54D/368, CV54D/486, CV54D/590, CV54D/710, CPH05D, CPH35D, CPH45D, CCH153D, CCH207D, CCH378D, CCH504D, IULT90D, IULT2005D, IULT2430D, IULT9504D, IULT335D/60, IULT335D/120, IULT335D/368, IULT335D/486, IULT335D/590, IULT335D/710, IULTCRP335D, IULTCRP335D SPECIAL, DUO, DUO/2, BLAST FREEZER (BF180D e BF270D)

Certificamos, ainda, que a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP** executa os serviços de Assistência Técnica **EXCLUSIVAMENTE** para os produtos da marca **INDREL**, e detém pessoal técnico capacitado e infraestrutura adequada para os serviços.

O presente certificado é válido até 31/12/2023.

Londrina, 14 de dezembro de 2022.

JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497900

Assinado de forma digital por
JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497900
Dados: 2022.12.20 15:35:46 -03'00'

INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
JOÃO FERNANDO RAPCHAM





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, gilson da silva, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° PR036996/O-4, inscrito no CPF n° 81176635972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
81176635972	PR036996/O-4	GILSON DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023 08:05 SOB N° 20230096808.
PROTOCOLO: 230096808 DE 09/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300290998. CNPJ DA SEDE: 81742751000185.
NIRE: 41103406968. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2022.
MARCOS OSIRES NUNES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.742.751/0001-85
Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES ME
Endereço: RUA COMENDADOR FRANCO 2711 LOJA 05 / JARDIM DAS AMERICAS /
CURITIBA / PR / 81520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091907203578288266

Informação obtida em 19/09/2023 18:28:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.755.996

CNPJ: 81.742.751/0001-85

Nome: MARCOS OSIRES NUNES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

— A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 18:16 do dia 19/09/2023.

Código de autenticidade da certidão: DF039229D099426B7A4A797581D6C7BA76

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/12/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031745879-81



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.742.751/0001-85
Nome: **MARCOS OSIRES NUNES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS OSIRES NUNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.742.751/0001-85

Certidão nº: 50009347/2023

Expedição: 19/09/2023, às 18:27:21

Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS OSIRES NUNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.742.751/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

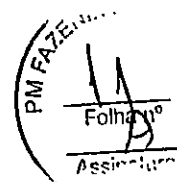
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS OSIRES NUNES LTDA
CNPJ: 81.742.751/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:20:38 do dia 26/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2024.

Código de controle da certidão: **02AB.F02D.3A41.5A3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

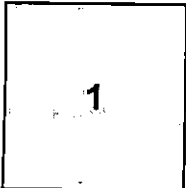
Página: 1 / 1
Data: 04/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058309/2023			
Número Único: WP0.WB1.GEK-WI			
Requerente:	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE FAZENDA RIO	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/09/2023 3:46 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/10/2023 8:57 AM	
	Segue memorando e orçamento assinado para processo . Documentos encontram-se na aba documentos. Betha compras 598 - Inexigibilidade de licitação para manutenção de geladeira de vacina Indrel.		
	Informo ainda que o processo é para atender a Unidade Gralha Azul o qual a geladeira estragou, e que estamos em período de campanha de vacinação por tanto necessitamos de urgência no atendimento.		

Karine Souza Dias

Fazenda Rio Grande, 02 de Outubro de 2023.

MEMORANDO Nº 363/2023-FMS

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para manutenção corretiva de geladeiras de vacina.

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a Inexigibilidade de Licitação para manutenção corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca Indrel.

Refrigerador este distribuído na Unidade de Saúde Gralha Azul.

JUSTIFICATIVA:

Devido ao desgaste das geladeiras que compõem a Rede de Frio municipal no acondicionamento dos imunobiológicos, resultando em falhas repentinas no sistema de funcionamento, coloca-se a necessidade de manutenção, haja vista estar o serviço de vacinação municipal, dependendo do funcionamento normal de rede de Frio; e para que não haja então, prejuízo no atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde do município no que diz respeito à vacinação, uma vez que há empresa autorizada a prestação de serviços aos refrigeradores Indrel (marca específica das geladeiras de Rede de Frio Municipal) na região.

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1.993, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo.

Lei Federal 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



ANEXO I

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	serv	1	Manutenção corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca INDREL, lotado na Unidade Básica de Saúde, serviços técnicos corretiva e deslocamento.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6843/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá realizar a manutenção dos equipamentos no local onde estão patrimoniados, preferencialmente, devendo caso necessite mover o item para reparos, este deve ser realizado por conta da contratada.

O serviço deverá ter início imediato a assinatura do contrato e emissão de empenho, e deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta dias).

O contrato terá validade pelo período de 3 (três) meses. Com garantia de 12 (doze) meses, para substituição e/ou reparos referente aos serviços realizados.

Houve visita in loco para realização do orçamento de manutenção corretiva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 235 fonte 1303

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

Durante a Vigência do Contrato, o mesmo será acompanhado e fiscalizado com todos os termos pela servidora **Alexsandra Aparecida Bispo**, matrícula nº 351021.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados a apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

Alexsandra Aparecida Bispo
Matrícula 351021
Fiscal de contrato

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ 95.422.986/0001-02
Rua: Francisco Claudino dos Santos nº 430 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7651



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR

**Inexigibilidade de Licitação para
Manutenção Corretiva de Geladeiras de vacina.**

Fazenda Rio Grande, 02 Outubro de 2023

1. OBJETO

1.1. Solicito dispensa por inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva de geladeiras de vacina.

2. ESPECIFICAÇÕES

1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a dispensa emergencial de licitação, devido ao desgaste das geladeiras que compõe a "Rede de Frio" municipal no acondicionamento dos imunobiológicos.

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	serv	1	Manutenção corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca INDREL, lotado na Unidade Básica de Saúde, serviços técnicos corretiva e deslocamento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos este pedido tendo em vista que a manutenção é de necessidade emergencial, visto que a falta da geladeira causará danos aos produtos, resultado por falhas repentinas no sistema de funcionamento. A necessidade de manutenção emergencial, haja vista ser o serviço de vacinação municipal, e este depende do funcionamento correto deste equipamento. A falta causara prejuízo no atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS no município no que diz respeito a vacinação e imunização

3.2. Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde.



3.3. O controle da manutenção corretiva dos equipamentos são considerados um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando assim o melhor aproveitamento do valor imobiliário em equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 16:30 horas.

4.2. O endereço para atendimento:

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Galha Azul	Av. Portugal, 1866

4.3. Os serviços de manutenção deverão ser prestados imediatamente ao ser solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone.

4.4. O equipamento submetido aos serviços de manutenção corretiva deverá ser liberado ou entregue devidamente limpo, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

4.5. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

4.6. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

4.7. A contratada deverá fornecer relatório dos serviços executados, ao gestor do contrato.

4.8. O serviço deverá ter início imediato à assinatura do contrato e emissão de autorização de fornecimento/empenho, e deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta dias). O contrato terá validade pelo período de 6 (seis) meses.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

5.2. A Empresa contratada deverá respeitar o Horário de Funcionamento dos setores solicitantes, bem como deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.

5.3. Em caso de consertos que ultrapassem o valor de mercado do material ou equipamento deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

5.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela **Alexsandra Aparecida Bispo**, matrícula **351021**, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização. E indicando data e local para realização do serviço.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 235 fonte 1303

10.2. A escolha da empresa Marcos Osires Nunes EPP – se da por inexigibilidade sendo

Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ 95.422.986/0001-02
Rua: Francisco Claudino dos Santos nº 430 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7651



o fornecedor prestador de serviço único e exclusivo da Marca INDREL, que são os refrigeradores do município, com documentação comprobatória.

10.3. Houve visita in loco para ser realizado o orçamento de manutenção corretiva.

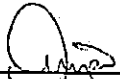
11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

11.1. Elaborado em 02/10/2023

KARINE SOUZA
DIAS:05699406999

Assinado de forma digital por
KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2023.10.02 15:03:10 -03'00'

Karine Dias
Matrícula nº 351.322
Div. De Gestão Administrativa


Alessandra Aparecida Bispo
Matrícula 351021
Fiscal de contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

9172-09/2023

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Assistência Técnica
Autorizada para
Equipamentos de
Refrigeração Indrel:
• Médico - Hospitalar
• Laboratorial
• Científico

Av. Comendador Franco, 2711
Lj 05 - Curitiba - Paraná
Cep 81530-434

FONE (41) 3266-7586
(41) 3366-8715
E-mail: marcfrio@uol.com.br

Marcos Osires Nunes - EPP

CNPJ 81.742.751/0001-85
Insc. Est. 10.181.058-50
Insc. Mun. 14.01.224.230-1

CFT Registro:
2000089622
2200009530DDBR

À
Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande

A/C: Graciele.

Ref. Serviços de Manutenção Corretiva com Peças em 01 Equipamento Marca Indrel.

Conforme solicitado e avaliação técnica realizada no dia 21/09/2023, vimos por meio desta encaminhar orçamento referente ao acima citado, tendo a considerar:

I Equipamento:

01 Refrigerador Modelo RVV 22 D (VSS) -- Nº 042.093 -- UBS Gralha Azul:

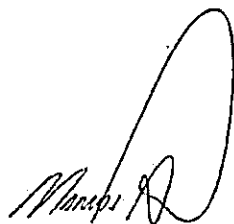
- 01 Kit Upgrade para Refrigerador Indrel R\$ 3.267,00

- Serviços técnicos, 02 deslocamentos e 01 TRT / CFT R\$ 670,00

II Condições Gerais:

- | | |
|--------------------------|------------------------------------|
| - Validade do orçamento | - 20 (vinte) dias; |
| - Garantia | - 03 (três) meses para componente; |
| - Valor Total | - R\$ 3.937,00. |
| - Condições de pagamento | - 28 D.D. -- Depósito bancário. |

Atenciosamente,



Marcos Osires Nunes -- EPP
Marcfrio® Refrigeração

ASSISTÊNCIA AUTORIZADA
PARANÁ

INDREL
SCIENTIFIC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058309/2023

Número Único: WP0.WB1.GEK-WI

Requerente: DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE FAZENDA RIO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 04/10/2023 4:15 PM

2

Descrição Parecer:

Retorno o processo para análise do memorando e do TR;
Realizar o bloqueio;
Encaminhar o contrato social da empresa.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

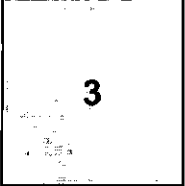
Página: 1 / 1
Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058309/2023			
Número Único: WP0.WB1.GEK-WI			
Requerente:	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE FAZENDA RIO	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/09/2023 3:46 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/10/2023 1:15 PM	
	Processo não será por contrato, será por compra direta, garantia de 90 (noventa) dias, O serviço deverá ter início imediato a assinatura do contrato e emissão de empenho, e deverá ser realizado no prazo máximo de 7 (sete dias). O contrato terá validade pelo período de 3 (três) meses. Com garantia de 3 (três) meses, para substituição e/ou reparos referente aos serviços realizados.		

Karine Souza Dias

Fazenda Rio Grande, 02 de Outubro de 2023.

MEMORANDO Nº 363/2023-FMS

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para manutenção corretiva de geladeiras de vacina.

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a Inexigibilidade de licitação para manutenção corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca Indrel.

Refrigerador este distribuído na Unidade de Saúde Gralha Azul.

JUSTIFICATIVA:

Devido ao desgaste das geladeiras que compõem a Rede de Frio municipal no acondicionamento dos imunobiológicos, resultando em falhas repentinas no sistema de funcionamento, coloca-se a necessidade de manutenção, haja vista estar o serviço de vacinação municipal, dependendo do funcionamento normal de rede de Frio; e para que não haja então, prejuízo no atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde do município no que diz respeito à vacinação, uma vez que há empresa autorizada a prestação de serviços aos refrigeradores Indrel (marca específica das geladeiras de Rede de Frio Municipal) na região.

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1.993**, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo.

Lei Federal 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos **por produtos, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca**, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá realizar a manutenção dos equipamentos no local onde estão patrimoniados, preferencialmente, devendo caso necessite mover o item para reparos, este deve ser realizado por conta da contratada.

O serviço deverá ter início imediato a assinatura do contrato e emissão de empenho, e deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta dias).

O contrato terá validade pelo período de 3 (três) meses. Com garantia de 12 (doze) meses, para substituição e/ou reparos referente aos serviços realizados.

Houve visita in loco para realização do orçamento de manutenção corretiva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 235 fonte 1303

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

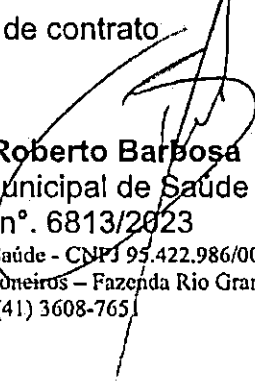
Durante a Vigência do Contrato, o mesmo será acompanhado e fiscalizado com todos os termos pela servidora **Alexsandra Aparecida Bispo**, matrícula nº 351021.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,


Alexsandra Aparecida Bispo
Matrícula 351021
Fiscal de contrato


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

ANEXO I

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	serv	1	Manutenção corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca INDREL, lotado na Unidade Básica de Saúde, serviços técnicos corretiva e deslocamento.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6843/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR

Inexigibilidade de Licitação para
Manutenção Corretiva de Geladeiras de vacina.

Fazenda Rio Grande, 02 Outubro de 2023

1. OBJETO

1.1. Solicito dispensa por inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva de geladeiras de vacina.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a dispensa emergencial de licitação, devido ao desgaste das geladeiras que compõe a "Rede de Frio" municipal no acondicionamento dos imunobiológicos.

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	serv	1	Manutenção corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca INDREL, lotado na Unidade Básica de Saúde, serviços técnicos corretiva e deslocamento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos este pedido tendo em vista que a manutenção é de necessidade emergencial, visto que a falta da geladeira causará danos aos produtos, resultado por falhas repentinas no sistema de funcionamento. A necessidade de manutenção emergencial, haja vista ser o serviço de vacinação municipal, e este depende do funcionamento correto deste equipamento. A falta causará prejuízo no atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS no município no que diz respeito a vacinação e imunização

3.2. Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



3.3. O controle da manutenção corretiva dos equipamentos são considerados um alto ponto de redução de custos, com foco nas periodicidades de cada manutenção, visando, assim, o melhor aproveitamento do valor imobiliário em equipamentos, ou seja, aproveitar ao máximo a vida útil de cada equipamento e deixar sempre o mesmo em perfeito estado de funcionamento.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os serviços serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 16:30 horas.

4.2. O endereço para atendimento:

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Galha Azul	Av. Portugal, 1866

4.3. Os serviços de manutenção deverão ser prestados imediatamente ao ser solicitado seja, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos; O município solicitará o serviço de manutenção corretiva por qualquer meio de comunicação; preferencialmente por e-mail e/ou telefone.

4.4. O equipamento submetido aos serviços de manutenção corretiva deverá ser liberado ou entregue devidamente limpo, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

4.5. A contratada deve promover condições ao gestor do contrato de fiscalizar todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

4.6. Os serviços deverão ser executados na própria estrutura da Secretaria de Saúde ou na estrutura da contratada, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários ao reparo dos equipamentos; Caso haja necessidade de remoção do equipamento a remoção é por conta da contratada.

4.7. A contratada deverá fornecer relatório dos serviços executados, ao gestor do contrato.

4.8. O serviço deverá ter início imediato à emissão de autorização de fornecimento/empenho, e deverá ser realizado no prazo máximo de 7 (sete dias). O contrato terá validade pelo período de 3 (três) meses.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

5.2. A Empresa contratada deverá respeitar o Horário de Funcionamento dos setores solicitantes, bem como deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.

5.3. Em caso de consertos que ultrapassem o valor de mercado do material ou equipamento deverá ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

5.4. O conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias. Salvo exceções que deverão ser comunicadas.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela **Alexsandra Aparecida Bispo**, matrícula **351021**, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização. E indicando data e local para realização do serviço.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 235 fonte 1303

10.2. A escolha da empresa Marcós Osires Nunes EPP – se dá por inexigibilidade sendo

Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ 95.422.986/0001-02
Rua: Francisco Claudino dos Santos nº 430 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7651

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



o fornecedor prestador de serviço único e exclusivo da Marca INDREI, que são os refrigeradores do município, com documentação comprobatória.

10.3. Houve visita in loco para ser realizado o orçamento de manutenção corretiva.

11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

11.1. Elaborado em 02/10/2023

KARINE SOUZA

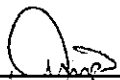
DIAS:05699406999

Assinado de forma digital por
KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2023.10.02 15:03:10 -03'00'

Karine Dias

Matrícula nº 351.322

Div. De Gestão Administrativa


Alessandra Aparecida Bispo

Matrícula 351021

Fiscal de contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058309/2023

Número Único: WP0.WB1.GEK-WI

Requerente: DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE FAZENDA RIO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

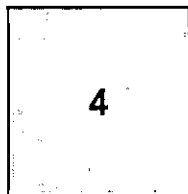
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/10/2023 2:52 PM

Segue o processo para realizar bloqueio conforme solicitação de compras 598.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058309/2023

Número Único: WP0.WB1.GEK-WI

Requerente: DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE FAZENDA RIO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

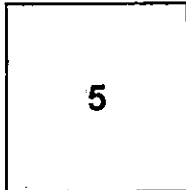
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Bloqueio efetuado.

Data Parecer: 09/10/2023 4:06 PM

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 09/10/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 449487/2023
Data do Bloqueio: 09/10/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 235

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	09/10/2023		42.566,41	3.937,00	38.629,41

Protocolo 58309/2023 manutenção geladeira vigilância.

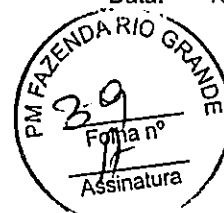
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.937,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

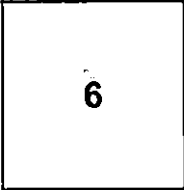
Página: 1 / 1
Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058309/2023	
Número Único: WP0.WB1.GEK-WI	
Requerente: DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE FAZENDA RIO	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/09/2023 3:46 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/10/2023 8:25 AM
Descrição Parecer: Documentação da empresa	

Karine Souza Dias

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER



Marcos Osires Nunes

NOME DO TITULAR

natural de Curitiba-Pr.

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

Brasileira

NACIONALIDADE

PAIS

Casado

filho de Pedro Nunes Filho e Isabel Nunes

FILIAÇÃO

nascido em 01-08-67

DATA DO NASCIMENTO

profissão Comerciante

CPF 016 3 2 1 5 5 9 4 9 0 0

NÚMERO

identidade 3.600.082-1

NÚMERO

I.I.Pr.

Pr.

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

residente Rua Tenente Ricardo Kirch, 450-Jardim das Américas- 81.500-

RUA, AVENIDA, ETC (NÚMERO E COMPLEMENTO, BARRIO, CEP, MUNICÍPIO, UF)

Curitiba-Pr.

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

- 1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 MARCOS OSIRES NUNES

NOME
MARC:

04 41 1 0340696 8

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
MRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC (NÚMERO E COMPLEMENTO OU SIGLA, ETC.)

06 RUA TENENTE RICARDO KIRCH 450

NOME DO BARRIO, DISTRITO

07 JARDIM DAS AMÉRICAS

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08 81.500 CURITIBA

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 4.000.000

Quatro mil cruzados novos

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10 01 02 90

USO DA CAPITAL

11 ENQUADRAMENTO ME
DESENVOLVIMENTO ME

COT. DESAQU.

12

CÓDIGO DE ATIVIDADE

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO
DE REFRIGERADORES

13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

29-01-90

Marcos Osires Nunes

USO DA CAPITAL
DATA DO DESENVOLVIMENTO
DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

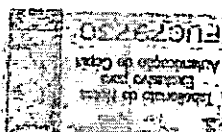
1990 01 29
CÓDIGO DO SENSO COMUM

Atestamos que o Sr. Marcos Osires Nunes
é o titular da firma inscrita no Registro do Comércio
sob o nº 03 MARCOS OSIRES NUNES.

896904201175N 888 888

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis: a máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbone.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA, PR
 Av. MARCELO FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REDOUÇAS
 CURITIBA - PR - 80.230-110 - Tel.: (41) 3333-4444

AUTENTICACÃO
 DE ACORDO COM O ART. 7º DA LEI Nº 8.935 DE 18/11/1994, A
 PRESENTE FOTOCÓPIA FOI CONFERIDA POR MIM E, É RE PRO-
 DUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE

PRISCILA DE OLIVEIRA BATISTA DI'ARIE - ESCRIVÃO
 Curitiba, 11 de Outubro de 2021
Tabelião: Marlin Souto Jentzsch

VALIDA O SELLO DIGITAL EM WWW.JUNTASPR.COM.BR - VÁLIDO SEM SINTOMAS E SINTOMAS

JUNTA CONJUNTA DO ESTADO DO RIO
 GRANDE DO SUL
 DE ACORDO COM O ART. 7º DA LEI Nº 8.935 DE 18/11/1994, A
 PRESENTE FOTOCÓPIA FOI CONFERIDA POR MIM E, É RE PRO-
 DUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE

ELIANA OLIVEIRA DE LUCENA
 Secretária Geral

103406308

12 FEB 1990

representação para
 fins de controle

103406308



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - ANIL DA ILU		TOME DA FOLHA (preencher somente se for referente a 1ª)	
41103406968		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem hífen e sobrenome)			
MARCOS OSIRES NUNES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino		Comunhão Parcial	
FILHO DE (nº)		(nome)	
NÃO INFORMADO		ISABEL NUNES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (passaporte)	
01/08/1967		36000821	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (se diferente do endereço principal)		UF	
XXX		PR	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (se não for o mesmo do endereço principal)		CNPJ (número)	
006015 - Curitiba		632.155.940-00	
COMUNICAÇÃO NA LOCAÇÃO (nº, av, etc)		NÚMERO	
RUA PROFESSOR PAULO D'ASSUMÇÃO		902	
COMPLEMENTO		CEP	
CASA 02		81540-260	
BARRIO/CELESTINO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (se não for o mesmo do endereço principal)	
JARDIM DAS AMÉRICAS		006015 - Curitiba	
MUNICÍPIO		UF	
Curitiba		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		ENQUADRAMENTO	
MARCOS OSIRES NUNES		EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO	
AVENIDA COMENDADOR FRANCO		2711	
COMPLEMENTO		CEP	
LOJA 05		81530-434	
BARRIO/CELESTINO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (se não for o mesmo do endereço principal)	
JARDIM DAS AMÉRICAS		006015 - Curitiba	
MUNICÍPIO		UF	
Curitiba		PR	
PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BRASIL		ALEX.IMAGE@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extensão)	
200.000,00		duzentos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Principal)		Descrição do Objeto	
3314707		MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.	
Atividade Secundária		Atividade Terciária	
3319800, 4322302, 4665600, 4773300, 9521500			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
01/02/1990		81.742.751/0001-85	
DATA ASSINATURA		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FOLHA DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
26/02/2019		Assinatura do Empresário	
		MARCOS OSIRES NUNES	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002433954	

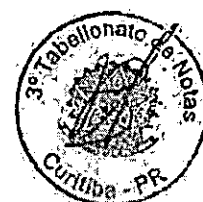
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2019 12:33 SOB Nº 20190919400.
PROTOCOLO: 190919400 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901019724. NIRE: 41103406968.
MARCOS OSIRES NUNES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, no impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais



3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REDOUÇAS
CURITIBA - PR - 80.230-110 - Tel.: (41) 3333-4444

AUTENTICAÇÃO

DE ACORDO COM O ART. 7º DA LEI Nº 8.935 DE 18/11/1994, A PRESENTE FOTOCÓPIA FOI CONFERIDA POR MIM E É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO. OBS: O documento original foi enviado via Internet conforme já informado no do próprio documento. DOU FE.

PRISCILA DE OLIVEIRA BATISTA DUARTE - ESCRIVÃO
Curitiba, 11 de Outubro de 2021.

Tabellão: Maria Souta Jentzsch

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REDOUÇAS
CURITIBA - PR - 80.230-110 - Tel.: (41) 3333-4444

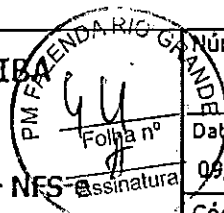
CERTIDÃO: Certifico que, nos termos do artigo 724, § 5º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, foi consultada a autenticidade do presente documento autenticado através do endereço eletrônico: <http://www.empresafacil.pr.gov.br/lista-de-documentos/7> protocolo=PRP1933097491, nesta data 11/10/2021, às 16:09. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11/10/2021. Eu, Priscila de Oliveira Batista Duarte, escrevente, a escrevi.

VALIDADE DO SELLO DIGITAL EM: WWW.TMAPP.TJCOM-PR - VALIDO SEM ENTREGA DE RASURAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS



Número da Nota
4572
Data e Hora de Emissão
09/02/2022 18:05:34
Código de Verificação
PYES920U



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES
CPF / CNPJ: 81.742.751/0001-85 **Inscrição Municipal:** 14 01 0224230-1
Endereço: COMENDADOR FRANCO, 002711 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP: 81530434 **Tel.:** 41 - 32667586
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** marcfrio@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
CPF / CNPJ: 76.105.667/0001-10 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AVENIDA BRASIL, 277 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83850000
Município: Agudos do Sul **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA - PEÇAS A PARTE - EM 03 EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS DE REFRIGERAÇÃO MARCA INDEL - MODELO RVV 22 D (VSS) - CFE. ORÇAMENTO Nº 7049-01/2022 - EMPENHO Nº 173/2022.

TRT CFT Nº BR20221609181.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 28 D.D.

DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3007-4 - C/C: 16.416-X

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.270,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 2.270,00

Código da Atividade

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.270,00	5,00	113,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

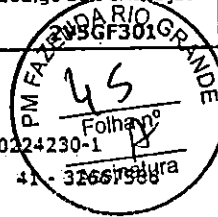
Número da Nota
2532
Data e Hora de Emissão
24/04/2018 15:46:51
Código de Verificação
293GF301GRANDE



MARCFRIO®
REFRIGERAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES
CPF / CNPJ: 81.742.751/0001-85 Inscrição Municipal: 14 01 0224230-1
Endereço: AV. COMENDADOR FRANCO, 002711 LJ 05 - BAIRRO: Tel.: 41 - 32667988
JARDIM DAS AMÉRICAS
Município: CURITIBA UF: PR Email: marcfrio@uol.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
CPF / CNPJ: 09.485.333/0001-22 IMU: Outro Doc.:
Endereço: RUA ZEFERINO BITTENCOURT, 1280 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 84500000
Município: Irati UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 01 SAFETY SYSTEM INDREL, COMPOSTO POR PHASELOG E DISCADORA INDREL - 12 HORAS, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO TÉCNICO - EQUIPAMENTO ESPECÍFICO MODELO RW1500 - CFE ORÇAMENTONº 4943-12/2017.
ART CREA/PR: 20181854531.

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 6515/2018.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - À VISTA

FORMA DE PAGAMENTO - DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3007-4 - C/C: 16.416-X

Valor aprox. tributos (12,42%) = R\$ 1.105,38 - devidos ao Município de Curitiba

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 8.900,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 8.900,00

Código da Atividade

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
3101
Data e Hora de Emissão
03/06/2019 13:48:14
Código de Verificação
PPVU1305



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES
CPF / CNPJ: 81.742.751/0001-85 **Inscrição Municipal:** 14 01 0224230-1
Endereço: AV.COMENDADOR FRANCO, 002711 LJ 05 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS **Tel.:** 41 - 32667586
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** marcfrío@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS PARANÁ
CPF / CNPJ: 24.039.073/0001-55 **IMU:** 0747298-2 **Outro Doc.:**
Endereço: AV JOÃO GUALBERTO, 1881 - BAIRRO: JUVENÊ - CEP: 08030001
Município: Curitiba **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE ÀS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM 02 EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DE REFRIGERAÇÃO - MARCA INDREL - MODELOS BSG 04 E CLCL 300 DAF (-30°C) - Nº 032.650 E 033.846 - LOTADOS NO HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER - CAMPO LARGO /PR - CFE. ORÇAMENTO Nº 5521/2019. EMPENHO Nº 3220/2019 - PROTOCOLO Nº 15.557.096-2 - IL 010/2019.

TRT CFT Nº BR20190157819.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 28 D.D.

FORMA DE PAGAMENTO - DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3007-4 - C/C: 16.416-X.

VALOR APROX. TRIBUTOS LEI Nº 12.741/2012 (13.75%) = R\$ 260,56.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.895,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 1.895,00

Código da Atividade

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.895,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Numero da Nota
4718
Data e Hora de Emissão
11/05/2022 11:37:18
Código de Verificação
HN83J505

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES
CPF / CNPJ: 81.742.751/0001-85 Inscrição Municipal: 14 01 0224230-1
Endereço: COMENDADOR FRANCO, 002711 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP: 81530434 Tel.: 41 - 32667586
Município: CURITIBA UF: PR Email: marcfrio@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
CPF / CNPJ: 95.422.986/0001-02 IMU: Outro Doc.:
Endereço: RUA JACARANDA, 300 - COMPLEMENTO: SECRETARIA DE SAUDE - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83820901
Município: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL EM 13 EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS DE REFRIGERAÇÃO MARCA INDEL - LOTADOS NA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E U.S. DO MUNICÍPIO - CFE. ORÇAMENTO Nº 7092/2022
CONTRATO Nº 21/2022 - INEXIGIBILIDADE 17/2022 - ID. 3669.

TRT CFT Nº 2201797973.

A.F. Nº 952 - EMPENHO Nº 2799.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 28 D.D.

DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3007-4 - C/C: 16.416-X

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 10.590,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 10.590,00

Código da Atividade

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	10.590,00	5,00	529,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
4719
Data e Hora de Emissão
11/05/2022 11:44:57
Código de Verificação
OIHHH20U

MF

MARCFRIO[®]
REFRIGERAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES
CPF / CNPJ: 81.742.751/0001-85 **Inscrição Municipal:** 14.01 0224230-1
Endereço: COMENDADOR FRANCO, 002711 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP: 81530434 **Tel.:** 41 - 32667586
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** marcfrio@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
CPF / CNPJ: 95.422.986/0001-02 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA JACARANDA, 300 - COMPLEMENTO: SECRETARIA DE SAÚDE - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83820901
Município: FAZENDA RIO GRANDE **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM COMPONENTES EM 03 EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS MARCA INDEL LOTADOS NA U.S. GRALHA AZUL, NAÇÕES E PIONEIROS - CFE ORÇAMENTO Nº 7092/2022.

CONTRATO Nº 21/2022 - INEXIGIBILIDADE 17/2022 - ID 3669.

TRT CFT Nº 2201797973.

A.F. 953 - EMPENHO Nº 2800.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 28 D.D.

DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3007-4 - C/C: 16.416-X

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.680,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 1.680,00

Código da Atividade

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.680,00	5,00	84,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058309/2023			
Número Único: WP0.WB1.GEK-WI			
Requerente:	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE FAZENDA RIO	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/09/2023 3:46 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
7	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/10/2023 9:03 AM	
	Ao contábil para análise e parecer.		

Kethelyn Millena

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

**Solicitação de Compra Nº 598/2023**

Solicitante:	Karine Souza Dias	Data da Solicitação:	04/10/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Secretaria da Saúde		
Objeto:	Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva de geladeira de vacina.		
Justificativa:	Justificamos este pedido tendo em vista que a manutenção é de necessidade emergencial, visto que a falta da geladeira causará danos aos produtos, resultado por falhas repentinas no sistema de funcionamento. A necessidade de manutenção emergencial, haja vista ser o serviço de vacinação municipal, e este depende do funcionamento correto deste equipamento. A falta causara prejuízo no atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS no município no que diz respeito a vacinação e imunização Os serviços de manutenção serão executados nos equipamentos dispostos nos órgãos provenientes desta Secretaria Municipal de Saúde.		
Observações:	Protocolo 58309/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011603-1	1,00	UN	Manutenção corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca INDREL, lotado na Unidade Básica de Saúde, serviços técnicos corretiva e deslocamento. Com garantia de 03 (três) meses.	3.937,0000	3.937,00

Preço Total: 3.937,00**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	3.937,00

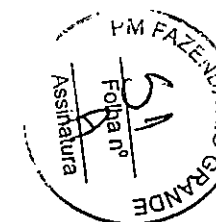
Fazenda Rio Grande, 04 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável

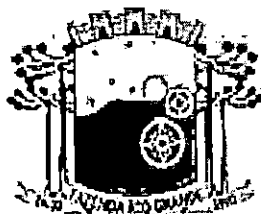


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1603-Manutenção corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca INDREL, lotado na									
333/2023	04/10/2023	31/10/2023	1	MARCOS OSIRES NUNES		1,00	3.937,00	3.937,00	Sim ***
Preço Médio ->							3.937,00	3.937,00	



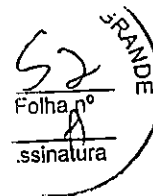
Preço Médio Total -> 3.937,00 3.937,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 58309/2023

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIOS** e **FINANCEIROS**, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca Indrel. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 3.937,00 (três mil novecentos e trinta e sete reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	3.937,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 10/10/2023 09:01:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058309/2023

Número Único: WP0.WB1.GEK-WI

Requerente: DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE FAZENDA RIO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/10/2023 1:54 PM

8

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

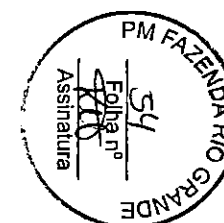
Página: 1 /
Data de emissão: 10/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		261.788,74
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		261.788,74
235 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	261.788,74
Total Entidade:		261.788,74
Total Geral:		261.788,74

Fazenda Rio Grande, 10/10/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 3.937,00

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.10.10
13:53:38 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058309/2023

Número Único: WP0.WB1.GEK-WI

Requerente: DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE FAZENDA RIO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

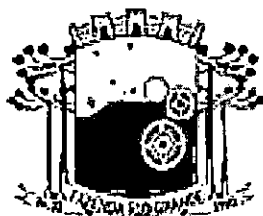
Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/10/2023 2:01 PM

Ao jurídico para análise e parecer.

9

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 58309/2023

Memorando nº: 363/2023 - FMS

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca Indrel. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 10/10/2023 14:01:30-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058309/2023

Número Único: WP0.WB1.GEK-WI

Requerente: DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE FAZENDA RIO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/10/2023 4:21 PM

10

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 700/2023

Processo nº 58309/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva de geladeiras de vacina.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa. Não consta autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para o prosseguimento e posterior assinatura do contrato.

Consoante o arts. 25, "*caput*", e 26 da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993), a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

No caso em comento, o enquadramento jurídico específico da inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 25, I, em razão de o objeto a ser contratado se tratar de "materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo"; bem como no art. 26, II, tendo em vista que a escolha do fornecedor ou executante ter ocorrido em virtude de sua exclusividade no comércio e manutenção dos equipamentos a serem contratados no âmbito do Estado do Paraná.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Ademais, para a doutrina pacificada, *"a inexigibilidade de licitação justifica-se nas hipóteses em que se verifica a inviabilidade prática de competição. O elenco instituído pelo art. 25 da LGL não é exaustivo, mas exemplificativo, admitindo-se outras hipóteses em que se verifica a inexigibilidade de realização do procedimento licitatório (...). A hipótese refere-se às situações nas quais a Administração almeja adquirir determinado bem (...) que só possa ser fornecido por apenas um produtor ou empresa, ou, ainda, quando a sua comercialização se dá por representante comercial exclusivo. Logo, é patente a inviabilidade de competição, já que é impossível obter mais de uma proposta"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. **Licitações e Contratos Administrativos**. Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 218).

Dessa forma, temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição, visto que, conforme atestado pela carta de exclusividade, emitida pela empresa Indrel – Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda., a empresa Marcos Osires Nunes - EPP é a única empresa "que detém exclusividade de assistência técnica, instalação, manutenção, comercialização e distribuição de peças, de todos os produtos da marca Indrel de nossa fabricação, para o Estado do Paraná, com pessoal técnico qualificado para os produtos Indrel" (fl. 05).

Assim, observe-se que os equipamentos da Secretaria interessada, os quais demandam manutenção, só podem ser comercializados, manuseados para efetuação de assistência técnica em geral exclusivamente pela supracitada empresa, no Estado do Paraná.

Foram juntados cópia da proposta, certidões der regularidade fiscal, trabalhista, e carta de exclusividade da empresa a ser contratada.

Importa considerar, todavia, como igual condição para o prosseguimento do processo e posterior assinatura do contrato, a necessidade de juntada aos autos de atestado a ser emitido pela Secretaria interessada, confirmando que os preços praticados pela empresa estão de acordo com os praticados no mercado.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



De todo modo, existe previsão legal para o pretendido, por inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, "*caput*", da Lei de Licitações, devendo ser observados os demais requisitos legais (artigo 26 da mesma Lei), ressaltando-se que os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

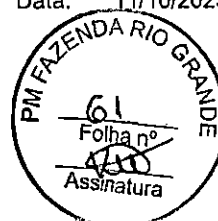
Assinado de forma
digital por FABIO
JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.10
16:13:31 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058309/2023

Número Único: WP0.WB1.GEK-WI

Requerente: DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE FAZENDA RIO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/10/2023 4:26 PM

A secretaria afim de atender ao parecer jurídico.

11

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058309/2023

Número Único: WP0.WB1.GEK-WI

Requerente: DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE FAZENDA RIO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2023 8:16 AM

O processo teve início com visita técnica para análise e orçamento, e o valor esta dentro do praticado em mercado. Sendo assim solicito seguimento do processo em questão.

12

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058309/2023

Número Único: WP0.WB1.GEK-WI

Requerente: DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE FAZENDA RIO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2023 8:23 AM

Ao jurídico para nova análise.

13

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058309/2023

Número Único: WP0.WB1.GEK-WI

Requerente: DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE FAZENDA RIO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

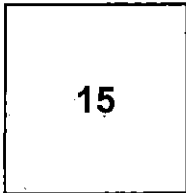
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2023 11:17 AM

Ao Jurídico para análise da Minuta de contrato.

Kethelyn Millena



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xxx/2023

MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° XX/2023

PROTOCOLO N°. 58309/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. XXX/2023

CONTRATO N° XXX/2023

ID N° 000/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E MARCOS OSIRES NUNES ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF sob o n.º 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF n.º 946.324.139-68, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, e a empresa MARCOS OSIRES NUNES EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.742.751/0001-85, estabelecida na Rua Comendador Franco, n.º 2711, loja 05, Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81.530-434, telefone (41) 3266-7586, email: marcfrio@uol.com.br, por seu representante legal, Sr. Marcos Osires Nunes, inscrito no CPF sob n.º 632.155.949-00, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 58309/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, Contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva de geladeira de vacina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xxx/2023

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serv.	1	Manutenção corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca <u>INDREL</u> , lotado na Unidade Básica de Saúde, serviços técnicos corretiva e deslocamento. Com garantia de 03 (três) meses	R\$ 3.937,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação XXX/2023.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 16h30min.

Parágrafo Primeiro: Os endereços para prestação dos serviços são:

Unidade	Endereço
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866

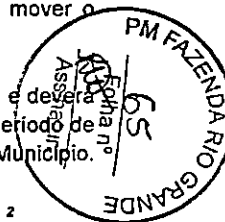
Parágrafo Segundo: A Empresa contratada deverá prestar manutenção nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: A Empresa contratada deverá respeitar o Horário de Funcionamento dos setores solicitantes, bem como deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.

Parágrafo Quarto: Em caso de consertos que ultrapassem o valor de mercado do material ou equipamento devera ser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

Parágrafo Quinto: A contratada deverá realizar a manutenção dos equipamentos no local onde estão patrimoniados, preferencialmente, devendo caso necessite mover o item para reparos, este deve ser realizado por conta da contratada.

Parágrafo Sexto: O serviço deverá ter início imediato à assinatura do contrato, e deverá ser realizado no prazo máximo de 7 (sete) dias. O contrato terá validade pelo período de 3 (três) meses contados da publicação do contrato no Diário Eletrônico do Município.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xxx/2023

Com garantia de 3 (três) meses, para substituição e/ou reparos referente aos serviços realizados.

Parágrafo Sétimo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis!

§1º Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2º Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Alexsandra Aparecida Bispo**, matrícula nº 351021, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, inciso II e art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xxx/2023

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 3.937,00 (três mil novecentos e trinta e sete reais.)

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xxx/2023

- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xxx/2023

Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

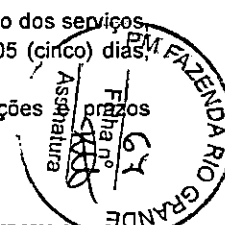
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações estipulados neste Contrato.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2023

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nonã: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. XXX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2023

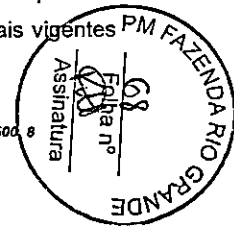
Clausula Décima Segunda: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xxx/2023

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Décima Terceira: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2023.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° xxx/2023

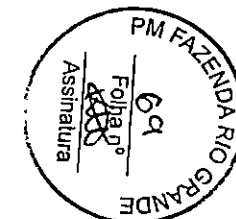
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratada:

Marcos Osires Nunes
MARCOS OSIRES NUNES ME

Testemunhas:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058309/2023

Número Único: WP0.WB1.GEK-WI

Requerente: DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE DE FAZENDA RIO

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 3:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2023 1:45 PM

Da análise da minuta de contrato anexada, tem-se que cumpre os requisitos legais, estando apta a ser formalizada.

16

Fábio Júlio Nogara



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

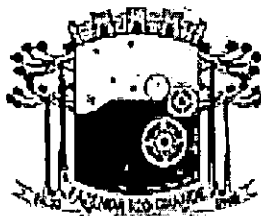


Protocolo n.º 58309/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Memorando n.º 363/2023-FMS

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 11/10/2023 14:24:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 11 de outubro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 58309/23, de 27.09.2023, que solicita a realização de “Manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca Indrel. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, solicito autorização do executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

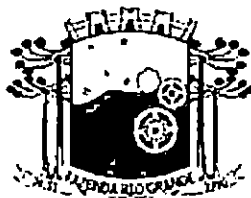
Modalidade: Inexigibilidade.

Valor Máximo: R\$ 3.937,00 (três mil novecentos e trinta e sete reais)

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 11/10/2023 14:47:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 58309/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 68/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca Indrel. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MARCOS OSIRES NUNES EPP.

CNPJ: 81.742.751/0001-85

VALOR: R\$ 3.937,00 (três mil novecentos e trinta e sete reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303

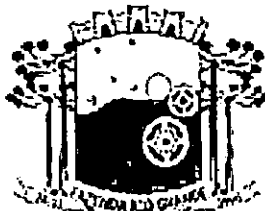
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.10.11
15:16:02 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 68/2023

PROTOCOLO: 58309/2023

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca Indrel. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MARCOS OSIRES NUNES EPP.

CNPJ: 81.742.751/0001-85

VALOR: R\$ 3.937,00 (três mil novecentos e trinta e sete reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 inc. I, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 11/10/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 68/2023, que tem como objeto a Manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca Indrel. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de Empresa: **MARCOS OSIRES NUNES EPP**, CNPJ: **81.742.751/0001-85**, no valor total de **R\$ 3.937,00 (três mil novecentos e trinta e sete reais)** com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 700/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 58309/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.11 15:16:20 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº197 de 11 de outubro de 2023

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 68/2023
PROTÓCOLO: 68308/2023

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca Indrel. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MARCOS OSIRES NUNES EPP.
CNPJ: 81.742.781/0001-85
VALOR: R\$ 3.937,00 (três mil novecentos e trinta e sete reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 Inc. I, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 11/10/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 83/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MARCA D'ÁGUA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 64.377.518/0001-21, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 3.524,64 (três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 690/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2023.


Mário Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 68/2023, que tem como objeto a Manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca Indrel. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Empresa: MARCOS OSIRES NUNES EPP, CNPJ: 81.742.781/0001-85, no valor total de R\$ 3.937,00 (três mil novecentos e trinta e sete reais) com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 700/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 68308/2023.

MARCO ANTONIO 
MARCOS OSIRES NUNES EPP
S1 VA 043186889
17
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 96/2023
PROTÓCOLO 57652/2023 - Processo Administrativo nº. 218/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir do 16/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gndb.com.br/licitacao>. Abertura das Propostas 27/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gndb.com.br/licitacao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2023.


Evelyn Cristiane dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	68
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	220/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca Indrel. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1500110301004120513390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.937,00
Data Publicação Termo ratificação	11/10/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	✓
Há cota de participação para EPP/ME?	✓
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	✓
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	✓
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 81.742.751/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/1990
NOME EMPRESARIAL MARCOS OSIRES NUNES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCFRIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV COMENDADOR FRANCO		NUMERO 2711	COMPLEMENTO LOJA 05
CEP 81.530-434	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCFRIO@UOL.COM.BR		TELEFONE (41) 3266-7586	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2023 às 08:22:44 (data e hora de Brasília).

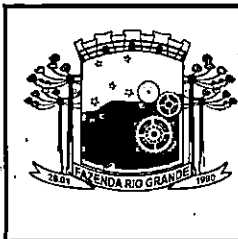
Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

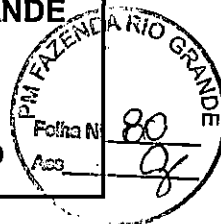




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº. 68/2023

PROTOCOLO Nº. 58309/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 220/2023

CONTRATO Nº 173/2023

ID Nº 4005/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E MARCOS OSIRES
NUNES EPP.**

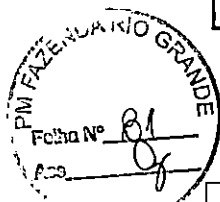
Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o nº 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e a empresa **MARCOS OSIRES NUNES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.742.751/0001-85, estabelecida na Rua Comendador Franco, nº 2711, loja 05, Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81.530-434, telefone (41) 3266-7586, email: marcfrio@uol.com.br, por seu representante legal, Sr. **Marcos Osires Nunes**, inscrito no CPF sob nº. 632.155.949-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 58309/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da marca Indrel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serv.	1	Manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca INDREL, lotado na Unidade Básica de Saúde, serviços técnicos corretiva e deslocamento. Com garantia de 03 (três) meses	R\$ 3.937,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 68/2023.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 16h30min.

Parágrafo Primeiro: Os endereços para prestação dos serviços são:

Unidade	Endereço
Unidade de Saúde Galha Azul	Av. Portugal, 1866

Parágrafo Segundo: A Empresa contratada deverá prestar manutenção nos equipamentos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: A Empresa contratada deverá respeitar o Horário de Funcionamento dos setores solicitantes, bem como deixar termo assinado se responsabilizando por qualquer material ou equipamento que seja retirado de seu local.

Parágrafo Quarto: Em caso de consertos que ultrapassem o valor de mercado do material ou equipamento deveser fornecido Laudo Técnico, atestando a inviabilidade do mesmo.

Parágrafo Quinto: A contratada deverá realizar a manutenção dos equipamentos no local onde estão patrimoniados, preferencialmente, devendo caso necessite mover o item para reparos, este deve ser realizado por conta da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sexto: O serviço deverá ter início imediato à assinatura do contrato, e deverá ser realizado no prazo máximo de 7 (sete) dias. O contrato terá validade pelo período de 3 (três) meses contados da publicação do contrato no Diário Eletrônico do Município. Com garantia de 3 (três) meses, para substituição e/ou reparos referente aos serviços realizados.

Parágrafo Sétimo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Alexsandra Aparecida Bispo, matrícula nº 351021**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, inciso II e art. 73, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 3.937,00 (três mil novecentos e trinta e sete reais.)

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

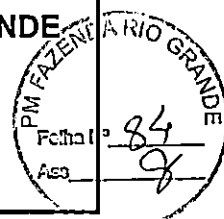
Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento), do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

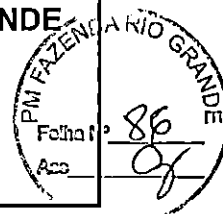
III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei,

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. XXX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

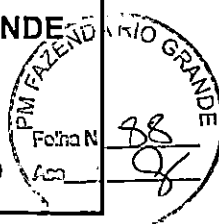
DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Décima Segunda: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Décima Terceira: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2023.

P/ Contratante:

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 20/10/2023 15:03:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 20/10/2023 09:35:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 20/10/2023 13:40:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratada:

MARCOS OSIRES
NUNES:81742751000185

Assinado de forma digital por MARCOS
OSIRES NUNES:81742751000185
Dados: 2023.10.17 15:05:52 -03'00'

Marcos Osires Nunes
MARCOS OSIRES NUNES EPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023 - ID 4005

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES EPP;

CNPJ: 81.742.751/0001-85;

OBJETO: "Constitui objeto deste, Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da marca Indrel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.";

FISCAL: Alexsandra Aparecida Bispo, matrícula nº 351021;

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 68/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2023;

PROTOCOLO: 58309/2023;

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município;

VALOR TOTAL: R\$ 3.937,00 (três mil novecentos e trinta e sete reais);

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página:

1 / 1

Data Emissão:

17/10/2023

Usuário Emissão:

Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 220/2023
Licitação: 68/2023
Modalidade: Inexigibilidade de
Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva de geladeira de vacina. Conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: MARCOS OSIRES NUNES

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99011603 - Manutenção corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da Marca INDREL, lotado na Unidade Básica de Saúde, serviços técnicos corretiva e deslocamento. Com garantia de 03 (três) meses.	VENCEU	UN		1	3.937,0000	3.937,00

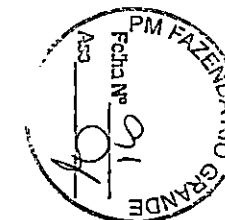
Total: 3.937,00

MARCOS OSIRES

NUNES:81742751000185

Assinado de forma digital por MARCOS
OSIRES NUNES:81742751000185
Dados: 2023.10.17 17:22:39 -03'00'

Total Lote: 3.937,00



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.742.751/0001-85

Razão

MARCOS OSIRES NUNES ME

Social:

Endereço: RUA COMENDADOR FRANCO 2711 LOJA 05 / JARDIM DAS AMERICAS /
CURITIBA / PR / 81520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

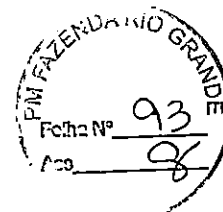
Certificação Número: 2023100802202715791169

Informação obtida em 10/10/2023 16:08:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS OSIRES NUNES LTDA
CNPJ: 81.742.751/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:38 do dia 26/09/2023 <hora e data de Brasília>.

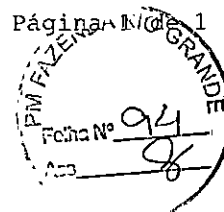
Válida até 24/03/2024.

Código de controle da certidão: **02AB.F02D.3A41.5A3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS OSIRES NUNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.742.751/0001-85
Certidão nº: 50009347/2023
Expedição: 19/09/2023, às 18:27:21
Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS OSIRES NUNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.742.751/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031745879-81



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.742.751/0001-85
Nome: **MARCOS OSIRES NUNES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.755.996
CNPJ: 81.742.751/0001-85
Nome: MARCOS OSIRES NUNES LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 18:16 do dia 19/09/2023.

Código de autenticidade da certidão: DF039229D099426B7A4A797581D6C7BA76

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/12/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023 - ID 4005

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES EPP;

CNPJ: 81.742.751/0001-85;

OBJETO: "Constitui objeto deste, Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da marca Indrel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.";

FISCAL: Alessandra Aparecida Bispo, matrícula nº 351021;

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 68/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2023;

PROTOCOLO: 58309/2023;

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município;

VALOR TOTAL: R\$ 3.937,00 (três mil novecentos e trinta e sete reais);

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº202 de 20 de outubro de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023 - ID 3998

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
CNPJ: 02.818.896/0001-54;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município";
FISCAIS: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2023;
PROTOCOLO: 71528/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 16.851,00 (dezois mil oitocentos e cinquenta e um reais);
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023 - ID 4005

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MARCOS OSÍRES NUNES EPP;
CNPJ: 81.742.751/0001-85;
OBJETO: "Consta objeto desta, contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra técnica nas geladeiras de vacina da marca Indesit, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Alexandra Aparecida Bispo, matrícula nº 351021;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 65/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 229/2023;
PROTOCOLO: 68309/2022;
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município;
VALOR TOTAL: R\$ 3.937,00 (três mil novecentos e trinta e sete reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023 - ID 3999

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 04.372.020/0001-44;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município";
FISCAIS: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2023;
PROTOCOLO: 71536/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 5.562,97 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023 - ID 4007

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA;
CNPJ: 43.604.707/0001-45;
OBJETO: "Aquisição de veículo Ambulância tipo B - Suporte Básico destinada a Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 96301;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 54/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2023;
PROTOCOLO: 67112/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023 - ID 4000

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 00.658.468/0001-39;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município";
FISCAIS: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2023;
PROTOCOLO: 71529/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 73.740,150 (setenta e cinco mil cento e quarenta reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 - ID 3796

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VIL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ: 43.993.449/0001-00;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUD, com área de 4.972,54m² com extensão de 827,09m, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e anéis tecnológicos. Trechos: Av Paraná - extensão 358,60m, Travessa União da Vitória - extensão 67,51m, Travessa Jandara - extensão 133,41m, Rua Campinas - extensão 180,45m e Rua Bahia - extensão 95,84m, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE;
MODALIDADE: Tomada de Preço 007/2022
PROTOCOLO: 56009/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 08/11/2023 até 07/01/2024.
VALOR: Fica acrescido ao contrato o montante no valor de R\$ 154.798,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023
O percentual sobre o valor acrescido na cláusula anterior corresponde a 7,81% do contrato original, respeitando o limite estabelecido no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Coordenação de Contratos

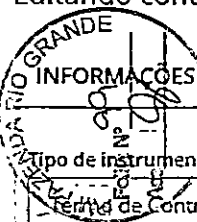
HA & CONTRATOS

Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando

Suporte

Editando contratação ou compra direta (173/2023)

Em execução



INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento * Nº do termo * Ano * Origem *
 Termo de Contrato (Lei 8.666/93) x 173 2023 Processo administrativo v

Entidade origem do processo Nº e ano do processo * Nº e ano da ata de RP
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE x 220/2023 x

☐ Contrato multientidade ☐ Controlar os itens por organograma ☐ Orçamento sigiloso

Fundamento legal Forma de contratação Nº da licitação Ano
 Lei 8.666/93, Art.25, CAPUT Contratação direta 68 2023

Modalidade Tipo de objeto * Convênio Controlar saldo por
 Inexigibilidade de Licitação Compras e Serviços x Convênio Quantidade

Objeto da contratação *
 Contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva de geladeira de vacina. Conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor *
 MARCOS OSIRES NUNES - CNPJ: 81.742.751/0001-85 x

Data da assinatura/contratação Qtde de dias Período de vigência * Valor original da contratação
 20/10/2023 90 dia(s) 20/10/2023 até 18/01/2024 R\$ 3.937,00

Envolve contratação para

1

POR Todos Rescindidos

3595 MARCOS OSIR
173/2023 Termo de Contr
Municipal de Saú3594 STERMAX PRO
171/2023 Termo de Contr
0924013600001/23593 COSTA & SOU
172/2023 Termo de Contr
0924013600001/23592 GOV.FACIL.GES
170/2023 Termo de Contr
informação), que

os.betha.cloud

Pesquisar

6 Encerrados

Em execução TRAMITAR

Em execução TRAMITAR

Em execução TRAMITAR

Em execução TRAMITAR

Dê a sua opinião

15:09
23/10/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 23/10/2023

NUMERO PROCESSO 000063652/2023
NÚMERO ÚNICO ERR.BS2.EKJ-TA
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BAIRRO

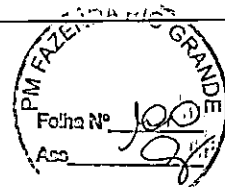
LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

ANAPARECIDA DA SILVA

EM

23/10/2023 03:26:57

PREVISTO PARA

2023-10-

26T18:46:36.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 173/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 58309/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.
ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ROZANA APARECIDA DA SILVA

Data/Hora: 23/10/2023 15:47:24